

CONSIDERANDO o Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia, que consolida os critérios e parâmetros de conformidade das propriedades fornecedoras (apto/inapto), as regras de bloqueio e desbloqueio de fazendas fornecedoras e também as notas técnicas das regras de geomonitoramento, além das fontes de informação e bases de dados a serem consultadas;

CONSIDERANDO a celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) por frigoríficos do Amazonas e a verificação da conformidade das suas compras de gado a partir de relatórios de análise automática fornecidos pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que celebrou acordo de cooperação técnica com o Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que os relatórios de análise automática referentes a determinados frigoríficos signatários indicaram percentuais significativos de animais movimentados com indícios ou evidências de não conformidades em 2022: Bovinorte (CNPJ 4764429000106) com 53% (2.594 animais), Mafrico (CNPJ 8257863000150) com 63% (8.580 animais), e N R Comercio de Frios Ltda (CNPJ 19921602000100) com 59% (15.305 animais);

CONSIDERANDO a não apresentação de auditoria contratada por esses estabelecimentos e os altos percentuais de não conformidades levantados pelas análises automáticas, que utilizam dados como GTAs para rastrear transações com estabelecimentos de destino, justificando a investigação do elo seguinte da cadeia produtiva, ou seja, os varejistas que adquirem produtos desses frigoríficos;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO vinculado à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, pelo prazo de 1 (um) ano, para “investigar as políticas de compras de carne de varejistas que mantêm relações comerciais com frigoríficos que tiveram mau desempenho no segundo ciclo unificado de auditorias”.

Para tanto, DETERMINO, desde já, as seguintes providências:

- a) Comunique-se a instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para ciência, por meio do sistema Único, inclusive com cadastramento da íntegra desta portaria;
- b) Publique-se a presente portaria, em Diário Oficial, conforme determinação do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- c) Encaminhe-se à COJUD/AM para distribuir o presente procedimento ao Procurador da República Rafael da Silva Rocha, titular do 13º Ofício da PR/AM;
- d) Dê cumprimento ao item b, "primeira diligência", do despacho PR-AM-00029241/2025.

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador da República

PORTARIA 2ºOFÍCIO/PRM/TAB Nº 11, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Converte a notícia de fato nº 1.13.001.000180/2025-72 em procedimento administrativo de acompanhamento, visando acompanhar a aplicação dos recursos federais e a retomada das obras na área da educação, repactuadas entre o FNDE e o município de Tonantins/AM, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, em relação às obras: 1015994 - São José do Amparo - Tonantins/AM, 1011037 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001, 1007212 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013 - Tonantins/AM, 1015995 - Muria - Tonantins/AM, 1016118 - Mari Mari - Tonantins/AM, 1016119 - Lago Grande - Tonantins/AM, 1016120 - Irmandade Santa Cruz - Tonantins/AM, 1018080 - Espírito Santo - Tonantins/AM, 1108543 - Escola Municipal São Francisco de Assis - Tonantins/AM, 1011036 - ESC. INFANTIL TIPO C - SÃO FRANCISCO, 1017632 - Barro Alto II - Tonantins/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 75/1993;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Artigo 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 1º da Lei Complementar nº 75/93 - Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, notadamente a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita nesta Procuradoria a notícia de fato nº 1.13.001.000180/2025-72, instaurada para acompanhar a aplicação dos recursos federais e a retomada das obras na área da educação, repactuadas entre o FNDE e o município de Tonantins/AM, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

CONSIDERANDO que a notícia supracitada foi instaurada a partir de Ofício Circular do Grupo de Trabalho Intercameral Proinfância (GTI-Proinfância), vinculado às 1ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, em continuidade ao seu trabalho de acompanhamento do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

CONSIDERANDO que, conforme o Ofício-Circular nº 15/2025/1ª CCR/MPF, o acompanhamento dos processos de retomadas de obras inacabadas ingressaria em uma nova fase, tendo em vista a liberação de novos recursos federais a partir da repactuação feita entre o Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e os municípios envolvidos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, conforme o Art. 8º, I, II, III, e IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

PROMOVE a instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PA), cujo objeto será acompanhar a aplicação dos recursos federais e a retomada das obras na área da educação, repactoadas entre o FNDE e o município de Tonantins/AM, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, em relação às obras: 1015994 - São José do Amparo - Tonantins/AM, 1011037 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001, 1007212 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013 - Tonantins/AM, 1015995 - Muria - Tonantins/AM, 1016118 - Mari Mari - Tonantins/AM, 1016119 - Lago Grande - Tonantins/AM, 1016120 - Irmandade Santa Cruz - Tonantins/AM, 1018080 - Espírito Santo - Tonantins/AM, 1108543 - Escola Municipal São Francisco de Assis - Tonantins/AM, 1011036 - ESC. INFANTIL TIPO C - SÃO FRANCISCO, 1017632 - Barro Alto II - Tonantins/AM.

DETERMINA:

- 1) A publicação desta Portaria, com a realização dos procedimentos de praxe;
- 2) A vinculação do feito à egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão;
- 3) A fixação do prazo de 1 (um) ano para conclusão do referido procedimento administrativo de acompanhamento;
- 4) O cumprimento das diligências lançadas no documento de etiqueta PRM-TAB-AM-00005458/2025.

GUSTAVO GALVÃO BORNER
Procurador da República

PORTARIA Nº 48, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da LC nº 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88;

CONSIDERANDO ser o procedimento administrativo o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou ainda, atividades não sujeitas a inquérito civil, tal como as ações judiciais, conforme art. 8º, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO que o IC 1.13.000.002097/2021-14 será arquivado, visto que não é o instrumento mais adequado para monitorar, articular e promover soluções institucionais contínuas;

CONSIDERANDO a especialização dos órgãos desta PRAM com atuação na 6ª CCR e que este 3º ofício tem atribuição para todos os casos que envolvam proteção e segurança territorial dos Povos e Comunidades Tradicionais.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar as medidas institucionais adotadas para garantir a segurança territorial da Terra Indígena Camicuã, Boca do Acre/AM.

Como providências iniciais, DETERMINO:

- I – O envio do(s) expediente(s) correlato(s) à COJUD para autuação e registro no âmbito da PR/AM;
- II – A comunicação da instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio do Sistema Único, e demais medidas de praxe;
- III – À assessoria do gabinete, que identifique os dados essenciais para fins de autuação, conforme art. 20, §2º, da Portaria PGR nº 350/2017;
- IV - Após, voltem conclusos.

EDUARDO JESUS SANCHES
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 143, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que consta do OFÍCIO SJBA-DIREF 52/2025 e OFÍCIO SJBA-3ª VARA 17/2025, resolve:

Art. 1º Designar o Doutor Leandro Bastos Nunes, Procurador da República, para officiar como membro do Ministério Público Federal durante a Inspeção Ordinária Anual da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no período de 26 a 30 de maio de 2025.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 144, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que consta do OFÍCIO SJBA-DIREF 52/2025, resolve:

Art. 1º Designar a Doutora Bartira de Araújo Góes, Procuradora da República, para officiar como membro do Ministério Público Federal durante a Inspeção Ordinária Anual da 7ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no período de 26 a 30 de maio de 2025.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS
Procurador-Chefe